

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI

Entidade(s): SENAI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 172/2017
Forma: ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇO	Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)
Data: 23/11/2017	Horário: 09:30
Local: http://portaldecompras.sc.senai.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo V** – Modelo de ordem de fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preço** para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, relacionados à criação ou desenvolvimento de conteúdos didáticos EAD Baixa, Média e Alta Complexidade, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Versão
01
Abr/2017

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem a Entidade Licitante como gerenciadora, poderá segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ser objeto de adesão pela FIESC e suas Entidades, sendo nomeadas Aderentes.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter na Entidade Licitante o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A Entidade Licitante não se obriga a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor) - seção “cadastre-se”.

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sc.senai.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

3.5 - O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Versão
01
Abr/2017

3.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

3.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou às Entidades Licitantes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

3.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

3.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sc.senai.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

Versão
01
Abr/2017

4.3 - O preço informado deverá ser único e unitário, independentemente do local de entrega.

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de fornecimento” emitidos pelas Entidades Licitantes ou Aderente;

4.4.2 - Os serviços deverão ser entregues nas unidades das Entidades Licitantes, conforme endereços descritos nas ordens de fornecimento;

4.4.3 - O prazo de entrega, para atendimento das ordens de fornecimento deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 3.2.3 do Anexo I (Termo de Referência)

4.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

4.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.

4.6.2. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.

4.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

Versão
01
Abr/2017

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

5.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

b) com preços manifestamente inexequíveis.

5.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

Versão
01
Abr/2017

5.12 - A proposta comercial atualizada deverá informar:

5.12.1 – Detalhadamente os serviços ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento;

5.13 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

5.14 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

5.15 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

6.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou **cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

7.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

7.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2017 – SENAI/DR/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6

Versão
01
Abr/2017

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**CNPJ:****FONE/FAX/ E-MAIL****7.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) entende-se como semelhante, em quantidade e característica com o objeto da licitação, a comprovação da execução, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de produção de conteúdo nas diversas áreas de atuação do SENAI/SC (item 3.6 do edital), ressaltando no atestado, quando houver, a experiência nas seguintes áreas, a saber: Alimentos e Bebidas; Metalmeccânica, Refrigeração e Climatização; Automotiva e Educação.

a.2) caso o fornecedor licitante não possua 1 (um) único atestado que comprove a execução do objeto licitado na quantidade exigida, será aceito o somatório de mais de 1 (um) atestado até comprovação da quantidade solicitada.

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado da empresa licitante);

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

7.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Versão
01
Abr/2017

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

7.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

7.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

7.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Versão
01
Abr/2017

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

7.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites www.sc.senai.br/fornecedor e <http://portaldecompras.sc.senai.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

Versão
01
Abr/2017

10 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

10.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

10.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

Versão
01
Abr/2017

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no [site www.sc.senai.br/fornecedor](http://www.sc.senai.br/fornecedor).

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 - Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Entidade Licitante poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Entidade Licitante, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Versão
01
Abr/2017

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.8 - Fica facultada à Entidade Licitante a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da Entidade Licitante e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.12 - A existência de preços registrados não obriga a Entidade Licitante a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pela FIESC e suas Entidades, sendo nomeadas Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.2 – A Entidade Licitante é a entidade gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

13.3 – A gerenciadora indicará ao aderente os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

13.4 - O aderente deverá providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

Versão
01
Abr/2017

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

13.6 – Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

13.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a Entidade Licitante e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelas Entidades Licitantes, quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

Versão
01
Abr/2017

- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse das Entidades Licitantes, devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

II - pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 - A homologação do certame não implicará direito à contratação.

17.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

Versão
01
Abr/2017

17.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.15 – As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADS da FIESC, por meio do e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br, mas somente serão aceitas no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para sessão de abertura.

17.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, ____ de _____ de 2017.

Fernando Augusto Ferreira Rossa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Daniela Gomes Silva Santos Secco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Versão
01
Abr/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI/SC

1 - OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, relacionados à criação ou desenvolvimento de conteúdos didáticos EAD Baixa, Média e Alta Complexidade, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.**

2 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote	Item	Unidade	Especificação	Qtd. Estimada	Limitador
1	1	Hora Curso	Desenvolvimento Conteúdo de Baixa Complexidade	1000 horas	R\$ 112,00
	2	Hora Curso	Desenvolvimento Conteúdo de Média Complexidade	1000 horas	R\$ 200,50
	3	Hora Curso	Desenvolvimento Conteúdo de Alta Complexidade	1000 horas	R\$ 302,50

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

3.1 Na proposta a empresa licitante, deverá constar:

3.1.1 – As propostas deverão ser suportadas por informações e/ou documentações detalhadas em conformidade com as especificações exigidas.

3.2 Condições de execução dos serviços

3.2.1 – Os serviços devem ser executados com estrita observância a todas as condições estabelecidas nesta licitação, nas orientações do CONTRATANTE e normas técnicas vigentes.

3.2.1.1 – Os itens serão solicitados conforme demanda e necessidade do CONTRATANTE mediante expedição da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.2.2 – A criação, elaboração e produção dos itens, objeto desta licitação, devem ser realizadas de acordo com o processo de desenvolvimento de recursos didáticos do CONTRATANTE, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos e despesas requeridas para o desenvolvimento da atividade.

3.2.3 – Antes do envio/recebimento da Ordem de Fornecimento, o CONTRATANTE e CONTRATADO deverão estabelecer um cronograma para entrega dos materiais/serviços contratados, sendo que este não poderá exceder os referenciais citados abaixo:

Desenvolvimento	Parâmetro	Dias Úteis
-----------------	-----------	------------

Versão
01
Abr/2017

Item 1 – Baixa Complexidade	100 horas/curso	25
Item 2 – Média Complexidade	100 horas/curso	30
Item 3 – Alta Complexidade	100 horas/curso	40

3.2.3.1 – Em caso de contratação de conteúdos com cargas horárias distintas, deverá ser aplicada a proporcionalidade da tabela supracitada.

3.2.3.2 – Quaisquer alterações no planejamento inicial deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes. No caso de não cumprimento das obrigações ou prazos acordados, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

3.3 Condições para entrega dos serviços

3.3.1 – O produto final ou elemento solicitado deve ser entregue ao CONTRATANTE em arquivo eletrônico, de acordo com template específico e segundo o que determina o projeto educacional do curso (a serem enviados com a Ordem de Fornecimento) da qual a disciplina ou unidade curricular faz parte.

3.3.1.1 – O processo de aprovação dos elementos solicitados pelo CONTRATANTE constitui uma das etapas da elaboração e entrega dos produtos, durante a qual o FORNECEDOR é obrigado a realizar entregas parciais a cada 25% do conteúdo desenvolvido para análise e validação do CONTRATANTE. As alterações que se fizerem necessárias, nesta etapa, devem ser realizadas dentro do prazo indicado de modo a permitir que a aprovação final do curso/material ocorra no prazo máximo constante no item 3.2.3, descontados, apenas, eventual período de análise pela Equipe do CONTRATANTE.

3.3.1.2 – Excepcionalmente, caso o produto final entregue não corresponda ao exigido na Ordem de Fornecimento, o CONTRATANTE poderá conceder novo prazo, negociado entre as partes, para que o FORNECEDOR providencie a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

3.3.1.3 – Ultrapassadas todas as etapas previstas nos itens anteriores, para entrega e recebimento dos produtos contratados, sem a devida correção e permanecendo o(s) vício(s), defeito(s) ou desconformidade(s), inclusive de qualidade, o(s) produto(s), caso não haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será(ão) rejeitado(s) definitivamente, hipótese em que não será devido qualquer pagamento ao FORNECEDOR nem caberá qualquer indenização por despesas e custos decorrentes do material reprovado.

3.3.2 – A cada criação, produção ou elaboração, todos os profissionais envolvidos devem assinar o termo de “CONFIDENCIALIDADE, AUTORIZAÇÃO DE

Versão
01
Abr/2017

PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS”, e entregar ao CONTRATANTE.

3.3.3 – O FORNECEDOR deve possuir estrutura para comunicação por webconferência ou reuniões presenciais para:

- Alinhamento inicial de cada projeto;
- Homologação das entregas parciais;
- Homologação final do projeto.

3.3.3.1 As partes poderão solicitar, sempre que necessário, a realização de reuniões adicionais.

3.4 – QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DOS CONTEÚDOS

3.4.1 O FORNECEDOR deverá apresentar proposta para atendimento à demanda contratada seguindo a especificação técnica descrita abaixo.

3.5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

CONTEÚDO	ARQUIVO (FORMATO)	PROFISSIONAL (qualificação mínima)
<p>ITEM 1 – HORA/CURSO</p> <p>DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DE BAIXA COMPLEXIDADE:</p> <p>Desenvolvimento de conteúdo de nível básico, personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida e considerando a indicação (sempre que possível) de alguns recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, imagens, etc), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pelo SENAI/SC..</p>	<p>Word, lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples e folha A4.</p>	<p>Nível técnico ou graduado</p> <p>(quando a contratante julgar conveniente poderá solicitar a comprovação da formação exigida, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa CONTRATADA e diploma/certificado comprovando a qualificação profissional).</p>

Versão
01
Abr/2017

<p>ITEM 2 – HORA/CURSO DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DE MÉDIA COMPLEXIDADE:</p> <p>Desenvolvimento de conteúdo de média complexidade, personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida e considerando a indicação (sempre que possível) de alguns recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, imagens, etc), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pelo SENAI/SC.</p>	<p>Word, lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples e folha A4.</p>	<p>Pós-graduado na área solicitada</p> <p>(quando a contratante julgar conveniente poderá solicitar a comprovação da formação exigida, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa CONTRATADA e diploma/certificado comprovando a qualificação profissional).</p>
<p>ITEM 3 – HORA/CURSO DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DE ALTA COMPLEXIDADE:</p> <p>Desenvolvimento de conteúdo de alta complexidade, personalizado/customizado, seguindo especificações de ementa definida e considerando a indicação (sempre que possível) de alguns recursos didáticos (práticas, exercícios, exemplos, imagens, etc), que estimulem a construção das habilidades e competências, trabalhando com a concepção utilizada pelo SENAI/SC.</p>	<p>Word, lauda em fonte arial 11, espaçamento entre linhas simples e folha A4.</p>	<p>Pós-graduado na área solicitada</p> <p>(quando a contratante julgar conveniente poderá solicitar a comprovação da formação exigida, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços do profissional com a empresa CONTRATADA e diploma/certificado comprovando a qualificação profissional).</p>

3.6 – ÁREAS DE ATUAÇÃO DO SENAI E TEMAS TRANSVERSAIS

- Gestão
- Alimentos e bebidas
- Gráfica e editorial
- Automação

Versão
01
Abr/2017

- Celulose e papel
- Construção civil
- Couro e calçados
- Tecnologia da informação
- Madeira e mobiliário
- Metalmeccânica
- Química
- Refrigeração e climatização
- Têxtil e vestuário
- Transporte
- Segurança no trabalho
- Minerais não metálicos
- Telecomunicações
- Meio ambiente
- Eletroeletrônica
- Automotiva
- Metrologia
- Polímeros
- Energia
- Petróleo e gás
- Logística
- Educação (temas transversais relacionados ao desenvolvimento de capacitações internas).

3.7 – DIREITOS DE PROPRIEDADE

3.7.1 – Os direitos autorais dos elementos desenvolvidos e entregues pelo FORNECEDOR serão transferidos total e integralmente para o CONTRATANTE, que, nesta condição, passará a deter pleno direito de sua utilização.

3.7.2 – A empresa contratada não poderá comercializar, ceder ou emprestar a terceiros, sob qualquer condição e a qualquer título, a solução desenvolvida para o CONTRATANTE.

3.7.3 – O CONTRATANTE poderá, se assim desejar, alterar, modificar, adaptar às suas necessidades ou ainda combinar partes do curso em pauta com outros sistemas e programas, de forma a extrair o máximo de produtividade e eficácia, sem que isso constitua violação de qualquer direito do FORNECEDOR ou item do Contrato firmado.

3.7.3.1 – A hipótese de alteração das características originais dos elementos/cursos, decorrentes de modificações, adaptações ou combinação com outros sistemas, executadas pelo CONTRATANTE enquanto em vigência o suporte técnico obrigatório oferecido pela empresa contratada, fará cessar a garantia de funcionamento do produto dentro dos objetivos propostos, exceto se documento específico for firmado previamente entre as partes.

3.7.4 – Em obediência a Lei de Direitos Autorais 9.610/98, o FORNECEDOR cederá os direitos patrimoniais dos objetos desenvolvidos à CONTRATANTE, conforme disciplina o artigo 49 em seus incisos I e II para que esta possa utilizá-lo sem qualquer restrição de uso, veiculação ou alteração.

Versão
01
Abr/2017

4 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR LICITANTE

4.1 – SUPORTE TÉCNICO OBRIGATÓRIO

4.1.1 – O FORNECEDOR deverá assegurar 30% de horas técnicas gratuitas dedicadas a ajustes técnicos referentes a inconsistências de conteúdos provocadas por falta de referências, por apresentar plágio, não estar de acordo com o projeto educacional, fora das determinações do template ou qualquer outro problema que comprometa a qualidade do conteúdo.

4.1.2 – Até que o conteúdo esteja finalizado, após a etapa de modelagem pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR deve estar disponível para efetuar a validação da produção, conforme item 3.3.1.1, seja para material impresso didático ou para conteúdos online.

4.1.3 – O FORNECEDOR indicará, por ocasião da contratação do desenvolvimento dos conteúdos o contato do responsável pelo desenvolvimento dos conteúdos, visando a comunicação deste com a equipe de desenvolvimento de recursos didáticos da CONTRATANTE.

4.2 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2.1 – O FORNECEDOR estará obrigado a respeitar e cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, e ainda:

- a) Deverá possuir licença de uso/certificação de posse de todos os produtos de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, bem como garantir a formação e conhecimento técnico mínimo exigido para o profissional sugerido, visando a qualidade do produto final, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe de desenvolvimento;
- b) Tratar sigilosamente todas as informações a que tiver acesso, bem como os produtos de propriedade do CONTRATANTE, os quais não poderão ser copiados, reproduzidos, publicados, divulgados ou, de outra forma, colocados à disposição direta ou indiretamente;
- c) Garantir que os elementos produzidos sejam inéditos e respeitem a legislação de propriedade intelectual vigente, assumindo toda a responsabilidade em caso de plágio, arcando com todos os ônus e custos decorrentes de indenizações, demandas e condenações judiciais, defesas, custas, honorários advocatícios, danos à imagem do CONTRATANTE e outras decorrentes da violação à legislação, além de fornecer outro material em substituição.

5 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

5.1 – Proporcionar ao fornecedor licitante as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as exigências descritas neste Edital e seus anexos.

6 - DAS GENERALIDADES

6.1. Cálculos

21

Versão
01
Abr/2017

a) Para a realização do cálculo de contratação do serviço, deverá ser considerado o quantitativo HORA/CURSO. Considerando o fato de que a CONTRATANTE atende a diferentes clientes e projetos com diretrizes e métricas diferenciadas, na solicitação de orçamento ao FORNECEDOR a CONTRATANTE além de informar a especificação técnica de acordo com o Item 3.7 deste briefing, deverá fazer também menção ao tipo de projeto, seguindo as diretrizes a seguir:

PROJETO	QUANTIDADE DE LAUDAS
Item 1 – Baixa Complexidade	2 laudas por hora/curso
Item 2 – Média Complexidade	2 laudas por hora/curso
Item 3 – Alta Complexidade	2 laudas por hora/curso

b) As orientações dirigidas às Unidades da FIESC são no sentido de que observem o cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas pela Unidade, atentando ao referido no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos próprio, não promovendo o pagamento antecipado de valores contratados, em forma de adiantamento, pelos serviços prestados, sem a devida contraprestação do bem e/ou serviço, em consonância a orientação disposta nos arts. 62, 63, §2º, incisos I e III, 65 e 68, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964. Extraído do livro: Manual do Gestor do sistema “S”, 1ª Edição, 2012, Editora SESI-SP. Apesar do Manual do Fornecedor permitir entregas fracionadas, o pagamento deverá ser realizado somente mediante entregas.

c) “...O pagamento será efetuado conforme acordado no contrato de compra, mediante depósito bancário. No caso de entrega fracionada o pagamento das notas fiscais só se dará na entrega de todos os produtos, salvo se previamente programado o fracionamento com o SENAI/SC.” Manual do Fornecedor SENAI SC; Diretriz consoante com o Decreto nº 93.872/86, Art. 38.

6 – LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

Entidade	Nome Fantasia	C.N.P.J.	Município
SENAI	SENAI/SC - Direção Regional	03.774.688/0001-55	Florianópolis
SENAI	SENAI/SC - Florianópolis	03.774.688/0002-36	Florianópolis
SENAI	SENAI/SC - São José	03.774.688/0004-06	São Jose
SENAI	SENAI/SC - Tijucas	03.774.688/0005-89	Tijucas
SENAI	SENAI/SC - Blumenau	03.774.688/0021-07	Blumenau
SENAI	SENAI/SC - Brusque	03.774.688/0016-31	Brusque
SENAI	SENAI/SC - Itajaí	03.774.688/0009-02	Itajaí
SENAI	SENAI/SC - Rio do Sul	03.774.688/0020-18	Rio do Sul
SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte I	03.774.688/0014-70	Joinville
SENAI	SENAI/SC - Jaraguá do Sul	03.774.688/0019-84	Jaraguá do Sul
SENAI	SENAI/SC - Luzerna	03.774.688/0010-46	Luzerna
SENAI	SENAI/SC - Concórdia	03.774.688/0007-40	Concordia
SENAI	SENAI/SC - Videira	03.774.688/0008-21	Videira

Versão
01
Abr/2017

SENAI	SENAI/SC - Chapecó	03.774.688/0024-41	Chapeco
SENAI	SENAI/SC - São Miguel do Oeste	03.774.688/0011-27	São Miguel do
SENAI	SENAI/SC - Xanxerê	03.774.688/0027-94	Xanxerê
SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul	03.774.688/0026-03	São Bento do
SENAI	SENAI/SC - Canoinhas	03.774.688/0015-50	Canoinhas
SENAI	SENAI/SC - Caçador	03.774.688/0006-60	Caçador
SENAI	SENAI/SC - Lages	03.774.688/0017-12	Lages
SENAI	SENAI/SC - Criciúma	03.774.688/0025-22	Criciúma
SENAI	SENAI/SC - Criciúma (SATC) - Inativo	03.774.688/0023-60	Criciúma
SENAI	SENAI/SC - Tubarão	03.774.688/0012-08	Tubarão
SENAI	SENAI/SC - Florianópolis -CEDEP -	03.774.688/0003-17	Florianópolis
SENAI	SENAI/SC - CEEL - Inativo	03.774.688/0028-75	Florianópolis
SENAI	SENAI/SC - Indaial	03.774.688/0031-70	Indaial
SENAI	SENAI/SC - Pomerode	03.774.688/0029-56	Pomerode
SENAI	SENAI/SC - São João Batista	03.774.688/0030-90	São Joao
SENAI	SENAI/SC - São Lourenço do Oeste	03.774.688/0035-02	São Lourenco
SENAI	SENAI/SC - Capinzal	03.774.688/0032-51	Capinzal
SENAI	SENAI/SC - Curitibaanos	03.774.688/0036-85	Curitibaanos
SENAI	SENAI/SC - Capivari de Baixo	03.774.688/0013-99	Capivari de
SENAI	SENAI/SC - Palhoça	03.774.688/0033-32	Palhoça
SENAI	SENAI/SC - Balneário Camboriú	03.774.688/0034-13	Balneário
SENAI	SENAI/SC - Mafra	03.774.688/0018-01	Mafra
SENAI	SENAI/SC - Timbó	03.774.688/0022-80	Timbó
SENAI	SENAI/SC - Joinville Norte II	03.774.688/0037-66	Joinville
SENAI	SENAI/SC - Joinville Sul	03.774.688/0038-47	Joinville
SENAI	SENAI/SC - Schroeder	03.774.688/0039-28	Schroeder
SENAI	SENAI/SC - Itapiranga	03.774.688/0040-61	Itapiranga
SENAI	SENAI/SC - Taió	03.774.688/0045-76	Taió
SENAI	SENAI/SC - Guaramirim	03.774.688/0047-38	Nova Trento
SENAI	SENAI/SC - Fraiburgo	03.774.688/0042-23	Fraiburgo
SENAI	SENAI/SC - Otacílio Costa	03.774.688/0048-19	Otacílio Costa
SENAI	SENAI/SC - Palhoça II	03.774.688/0050-33	Palhoça
SENAI	SENAI/SC - Pinheiro Preto	03.774.688/0053-86	Pinheiro Preto
SENAI	SENAI/SC - Porto União	03.774.688/0052-03	Porto União
SENAI	SENAI/SC - São Bento do Sul II	03.774.688/0043-04	Sao Bento do
SENAI	SENAI/SC - Seara	03.774.688/0046-57	Seara
SENAI	SENAI/SC - Xaxim	03.774.688/0041-42	Xaxim
SENAI	SENAI/SC - Campos Novos	03.774.688/0051-14	Campos Novos
SENAI	SENAI/SC - Ituporanga	03.774.688/0049-08	Ituporanga
SENAI	SENAI/SC - Joaçaba	03.774.688/0044-95	Joaçaba
SENAI	SENAI/SC - Três Barras	77.634.709/0001-73	Tres Barras
SENAI	SENAI/SC - Abelardo Luz	68.362.512/0001-31	Abelardo Luz

Versão
01
Abr/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	LIMITADOR DE PREÇO UNITÁRIO
1	1	1.000	Desenvolvimento Baixa Complexidade			R\$ 112,00
	2	1.000	Desenvolvimento Média Complexidade			R\$ 200,50
	3	1.000	Desenvolvimento Alta Complexidade			R\$ 302,50
	VALOR GLOBAL (R\$)					
LIMITADOR DO VALOR GLOBAL					R\$ 615.000,00	

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	UF	Bairro
Cidade		CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2017.

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

Versão
01
Abr/2017

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI/SC

QUADRO 1 – ENTIDADE LICITANTE

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR-SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP 88.034-001

QUADRO 2 – FORNECEDOR

NOME			
END. SEDE			
CNPJ	E-MAIL	TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL	CPF		

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO			
VALOR GLOBAL ESTIMADO	()	POR DEMANDA	
VIGÊNCIA	XX Meses	Início: XX/XX/201X	Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	
------------	--

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificada(s) no Quadro 1 e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços de XXXXXXXXXXXX para atender as ENTIDADES LICITANTES, pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – XXXXXXXX nº XXX/XXXX.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, as ENTIDADES LICITANTES não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

2.1 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital Licitação e seus anexos;
- Proposta Comercial e seus anexos.

2.2 A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

Versão
01
Abr/2017

3 DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre as ENTIDADES LICITANTES e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de XXXXXXXX nº XXX/XXXX, seus anexos e na legislação vigente.

4 DO PREÇO

4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

4.2 O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quant. registrada	Valor unitário
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
X	Xxxxx	Xxx	Xx	R\$
Valor total estimado:				R\$

5 DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

5.2 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEADS – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.2.1 O disposto neste item aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes;

5.2.2 Essa atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

6 DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.1 O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

6.2 Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pelas ENTIDADES LICITANTES somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades das ENTIDADES

Versão
01
Abr/2017

LICITANTES (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

6.4O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

6.5Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

7 DOS PRAZOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item XX do Edital de XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX/XXXX.

7.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, as ENTIDADES LICITANTES poderão garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com as ENTIDADES LICITANTES, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

8.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa moratória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos.

8.3 A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.4 Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

8.5 A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso “fortuito” ou de “força maior” se devidamente comprovados.

9 DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contratoa.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Versão
01
Abr/2017

Florianópolis, ____/____/____

Fábio Lange Ramos
**Gerente de Serviços Administrativos e
Suprimentos**

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Versão
01
Abr/2017

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017/SENAI/SC**

ORDEM DE FORNECIMENTO					Contrato:	
					Data:	
					Número OF:	
DADOS DO FORNECEDOR						
Razão Social:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:		
Município:				e-mail:		
DADOS PARA FATURAMENTO						
Empresa:						
Filial:						
CNPJ:		IE:		Fone:		
Endereço:		Contato:			e-mail:	
Município:						
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO						
Depósito em conta corrente, até 28 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.						
OBS: (1) As notas fiscais deverão ser recebidas com pelo menos uma semana de antecedência à data de pagamento. (2) As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 do mês. Caso ocorra emissão após esta data a nota será devolvida para cancelamento onde só serão aceitas com nova emissão a partir do 1º dia do mês seguinte.						
ITENS DA OF						
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Data de entrega:		Quantidade:		Fone:		
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
Complemento:						
Especificação detalhada:						
Local de entrega:		Bairro:		CEP:		
País:		Estado:		Município:		
OBSERVAÇÕES						
						Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra						
						Data / / .

Versão
01
Abr/2017